



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.924 /

"APROVA O LOTEAMENTO "SANTA MARIA".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 26 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e considerando as informações constantes dos ofícios nºs. SPC-0153 e 0167/78,

DECRETA :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta comarca, o Loteamento denominado "SANTA MARIA", de propriedade de Terraplana Limitada, localizado neste Município, - obedecidas as plantas e especificações constantes do processo administrativo nº 005812/77 e arquivadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação objeto deste Decreto está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das obrigações seguintes:

- I - execução, no prazo de 3 (três) anos, das obras previstas no artigo 13, incisos I, II, IV (bueiros), V, VI e VII, e parágrafo 3º, da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976;
- II - sejam reservadas as seguintes áreas:
 - a) 22.515,38 m² (vinte e dois mil, quinhentos e quinze metros e trinta e oito centímetros quadrados), destinada a vias públicas;
 - b) 06.815,00 m² (seis mil, oitocentos e quinze metros quadrados), destinada a parques e jardins; e
 - c) 03.838,62 m² (três mil, oitocentos e trinta e oito metros e sessenta e dois centímetros quadrados), para futura destinação;
- III - sejam hipotecadas ao Município, para garantia da execução das obras mencionadas no item I, e na forma do artigo 14 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, os lotes relacionados a seguir, que totalizam a área de 14.072,50 m² (quatorze mil, setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), equivalente a

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.924 - Continuação /

25,1% (vinte e cinco e um décimo por cento) da área total do loteamento:

<u>LOTE Nº</u>	<u>ÁREA (m²)</u>
3	230,00
4	230,00
5	230,00
6	230,00
7	230,00
8	207,00
9	207,00
10	207,00
11	207,00
12	207,00
23	228,00
69	305,00
70	300,00
71	295,00
72	230,00
72-A	207,00
73	275,00
74	265,00
75	260,00
76	255,00
77	330,00
82	228,00
83	185,00
84	190,00
87	281,50
90	265,00
107	164,00
108	150,00
126	240,00
127	230,00
137	285,00
138	598,00

segue-

